

Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 236/XII

Diploma:	Proposta Lei
N.º:	236/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	Delegada Sindical da empresa Centro Social e Paroquial de Ferreiros
Morada ou Sede:	Rua do Centro Social de ferreros
Local:	Ferreiros
Código Postal:	4705 Braga
Endereço Eletrónico:	
Texto do Contributo:	"Subscreve, na íntegra, o parecer da CGTP-IN, de acordo com o documento em anexo".
Data:	04-07-2014 18:29:21

proporcional na dimensão da justa repartição dos encargos públicos, na medida em que a afetação dos rendimentos provenientes do trabalho durante todo este período de crise e de aplicação do programa da Troika não teve nem tem paralelo nos rendimentos provenientes de outras fontes (rendas, rendimentos de capital, mais valias, etc.).

7. Aumento da taxa normal de IVA

A Proposta de Lei inclui ainda uma alteração do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e legislação complementar, a fim de alterar a taxa normal de IVA sobre transmissão de bens e prestação de serviços atualmente fixada em 23%, fixando-a em 23,25% (e aumentando também em conformidade a mesma taxa de valor mais reduzido em vigor nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores).

Este aumento da taxa de IVA destina-se, de acordo com a Proposta, a contribuir para a sustentabilidade financeira dos sistemas públicos de proteção social, sendo a receita resultante deste aumento consignada em partes iguais à segurança social e à CGA.

Neste caso, a invocação de quaisquer princípios de equidade é ainda mais despropositada, uma vez que se trata de um imposto que onera todos por igual independentemente da sua situação económica, mas que necessariamente penaliza de forma mais intensa os cidadãos de menores rendimentos. Neste contexto, não podemos ignorar que, nos anos mais recentes, alguns bens e serviços de primeira necessidade, como é o caso da eletricidade e do gás, passaram da taxa mínima ou intermédia para a taxa mais elevada, contribuindo para o agravamento das condições de vida das famílias, que serão agora novamente penalizadas com mais este aumento.

Em Conclusão:

A CGTP-IN rejeita liminarmente esta Proposta de Lei, considerando que se trata de uma proposta injusta, iníqua, que não constitui solução adequada e duradoura para os problemas de sustentabilidade dos sistemas públicos de proteção social e que só vai contribuir para perpetuar e agravar a grave situação económica e social que se vive no país.

Data:

03/07/2014

Assinaturas:

Maria Inês Pereira Gonçalves
